

Processo: 011/2014

Pregão Presencial Nº: 007/2014

Registros de Preços Nº 003/2014

Ata de Sessão Pública de Pregão – Presencial

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 019/2013, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Mayquel Reis Abreu, portador do CPF nº 067.xxx.xxx-40, representando a empresa Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP, CNPJ 04.184.646/0001-27;

João Medeiros Pereira Neto, portador do CPF 973.xxx.xxx-04, representando a empresa Marcelo Giovani de Souza ME, CNPJ 14.006.348/0001-09,

Antônio Marcelino Ribeiro de Moraes, portador do CPF 450.xxx.xxx-72, representando a empresa Moraes e Salomão Ltda. ME, CNPJ 41.767.328/0001-15.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, sendo desclassificados os itens constantes do Mapa de Itens Desclassificados por Fornecedor, anexo a esta Ata, dos fornecedores Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP e Moraes e Salomão Ltda. ME.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados, a formularem lances de forma sequencial. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Durante a conferência foi constatado que a empresa **Marcelo Giovani de Souza ME** apresentou CND referente ao INSS vencida, entretanto, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A empresa Moraes e Salomão Ltda. ME apresentou Cédula de identidade do representante legal da empresa sem autenticação cartorial, sendo aceito por este Pregoeiro por ser considerado um vício que foi suprido pela autenticação do Contrato Social e apresentação da Carta de Credenciamento, assinada pela representante legal da empresa, com firma reconhecida.

A vista da habilitação, foram declaradas vencedoras todas as empresas participantes, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.